



Prefeitura Municipal de Tamarana

Jornal oficial

Tamarana, 17 de Julho de 2012

Edição 224 - Ano VII - SEMANAL

LEIS

LEI Nº 877 DE 12 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tamarana, Estado Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tamarana, Estado do Paraná, para o exercício de 2013, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2013, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelos Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - (não se aplica a este município)

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais,

será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2013 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2013, 2014 e 2015 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB”, serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de

onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2013, 2014 e 2015.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual

deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2013, 2014 e 2015.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2013 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2013 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei federal 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2013 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2013 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos

tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2013, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2012 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 24 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2012.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25 - O Orçamento para o exercício de 2013 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 25% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2013, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano

Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2013 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2013, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2013, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2013 a preços correntes.

Art. 35 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2013, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2013 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2013 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2013 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2013, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público, ou em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2013.

Art. 43 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2013, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2012 acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 47 - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 48 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 49 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 51 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 52 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

TAMARANA, 12 DE JULHO DE 2012

PAÇO MUNICIPAL DE TAMARANA
TAMARANA - PARANA.ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal**ESTADO DO PARANÁ**
MUNICÍPIO DE TAMARANA

Página: 1/4

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/04/2012 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

| Especificação | Previsão - R\$ 1,00 | | | |
|---|---|---------------|---------------|---------------|
| | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 | |
| 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA | | | | |
| 1.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | 18.282.669,67 | 19.258.872,27 | 20.992.170,74 |
| 1.1.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA TRIBUTÁRIA | 1.046.613,35 | 1.107.130,76 | 1.206.772,53 |
| 1.1.1.0.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS | 954.093,35 | 1.009.522,16 | 1.100.379,15 |
| 1.1.1.2.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA | 574.093,35 | 608.622,16 | 663.398,15 |
| 1.1.1.2.02.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TE | 164.093,35 | 176.072,16 | 191.918,65 |
| 1.1.1.2.02.01.00.00.00 | IPTU - DO EXERCÍCIO | 164.093,35 | 176.072,16 | 191.918,65 |
| 1.1.1.2.04.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QL | 145.000,00 | 152.975,00 | 166.742,75 |
| 1.1.1.2.04.31.00.00.00 | IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOB | 145.000,00 | 152.975,00 | 166.742,75 |
| 1.1.1.2.08.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE | 265.000,00 | 279.575,00 | 304.736,75 |
| 1.1.1.2.08.01.00.00.00 | ITBI - DO EXERCÍCIO | 265.000,00 | 279.575,00 | 304.736,75 |
| 1.1.1.3.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO | 380.000,00 | 400.900,00 | 436.981,00 |
| 1.1.1.3.05.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATI | 380.000,00 | 400.900,00 | 436.981,00 |
| 1.1.1.3.05.01.00.00.00 | ISS - DO EXERCÍCIO | 380.000,00 | 400.900,00 | 436.981,00 |
| 1.1.2.0.00.00.00.00.00 | TAXAS | 91.520,00 | 96.553,60 | 105.243,43 |
| 1.1.2.1.00.00.00.00.00 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 39.300,00 | 41.461,50 | 45.193,04 |
| 1.1.2.1.17.00.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.25.00.00.00.00 | Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Ser | 32.000,00 | 33.760,00 | 36.798,40 |
| 1.1.2.1.29.00.00.00.00 | Tx de Licença para Execução de Obras | 5.000,00 | 5.275,00 | 5.749,75 |
| 1.1.2.1.31.00.00.00.00 | Tx de Utilização de Área de Domínio Público | 500,00 | 527,50 | 574,98 |
| 1.1.2.1.99.00.00.00.00 | OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE | 1.800,00 | 1.899,00 | 2.069,91 |
| 1.1.2.1.99.01.00.00.00 | Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia | 1.800,00 | 1.899,00 | 2.069,91 |
| 1.1.2.2.00.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 52.220,00 | 55.092,10 | 60.050,39 |
| 1.1.2.2.28.00.00.00.00 | Tx de Cemitérios | 1.000,00 | 1.055,00 | 1.149,95 |
| 1.1.2.2.90.00.00.00.00 | Tx de Limpeza Pública | 35.000,00 | 36.925,00 | 40.248,25 |
| 1.1.2.2.99.00.00.00.00 | OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 16.220,00 | 17.112,10 | 18.652,19 |
| 1.1.2.2.99.02.00.00.00 | Tx de Conserv de Vias e Logradouros Pub. | 13.000,00 | 13.715,00 | 14.949,35 |
| 1.1.2.2.99.03.00.00.00 | Taxa de Expediente | 3.000,00 | 3.165,00 | 3.449,85 |
| 1.1.2.2.99.04.00.00.00 | Taxa de subdivisão de lotes e aprovação de lotes | 120,00 | 126,60 | 137,99 |
| 1.1.2.2.99.05.00.00.00 | Tx de Serviços ambulantes - Vend C/Car. Manual | 100,00 | 105,50 | 115,00 |
| 1.1.3.0.00.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 1.000,00 | 1.055,00 | 1.149,95 |
| 1.1.3.0.04.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTA | 1.000,00 | 1.055,00 | 1.149,95 |
| 1.2.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 163.860,75 | 172.873,09 | 188.431,67 |
| 1.2.3.0.00.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 163.860,75 | 172.873,09 | 188.431,67 |
| 1.2.3.0.00.02.00.00.00 | COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU | 163.860,75 | 172.873,09 | 188.431,67 |
| 1.3.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 95.808,16 | 101.077,59 | 110.174,57 |
| 1.3.1.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS IMOBILIÁRIAS | 11.000,00 | 11.605,00 | 12.649,45 |
| 1.3.1.1.00.00.00.00.00 | ALUGUÉIS | 11.000,00 | 11.605,00 | 12.649,45 |
| 1.3.2.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 84.808,16 | 89.472,59 | 97.525,12 |
| 1.3.2.5.00.00.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 84.808,16 | 89.472,59 | 97.525,12 |
| 1.3.2.5.01.00.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS \ | 48.690,26 | 51.368,21 | 55.991,35 |
| 1.3.2.5.01.01.00.00.00 | Rend Aplic Royalties | 347,29 | 366,39 | 399,36 |
| 1.3.2.5.01.03.00.00.00 | RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS B/ | 14.800,00 | 15.614,00 | 17.019,25 |
| 1.3.2.5.01.03.01.00.00 | RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS E | 6.800,00 | 7.174,00 | 7.819,65 |
| 1.3.2.5.01.03.01.01.00 | Rec Aplic Financ Vigilância Sanitaria | 700,00 | 738,50 | 804,96 |
| 1.3.2.5.01.03.01.02.00 | Rec Aplic Financianceira - FMS BLMAC | 2.000,00 | 2.110,00 | 2.299,90 |
| 1.3.2.5.01.03.01.08.00 | Rec Aplic Financ Saude Família Estado | 600,00 | 633,00 | 689,97 |
| 1.3.2.5.01.03.01.09.00 | Rec Aplic Financeira - FMS BLATB | 3.500,00 | 3.692,50 | 4.024,82 |

| | | | | |
|------------------------|--|-----------|-----------|-----------|
| 1.3.2.5.01.03.02.00.00 | RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.5.01.03.03.00.00 | RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS E | 8.000,00 | 8.440,00 | 9.199,60 |
| 1.3.2.5.01.03.03.01.00 | Rec Rem Dep Banc de Rec Vinc - 15% SUS | 8.000,00 | 8.440,00 | 9.199,60 |
| 1.3.2.5.01.05.00.00.00 | RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS B | 13.246,43 | 13.974,98 | 15.232,74 |
| 1.3.2.5.01.05.02.00.00 | RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS E | 8.046,43 | 8.488,98 | 9.252,99 |
| 1.3.2.5.01.05.02.01.00 | Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - Pnate Feder | 1.000,00 | 1.055,00 | 1.149,95 |
| 1.3.2.5.01.05.02.02.00 | Rec Aplic Financ PNAE | 600,00 | 633,00 | 689,97 |
| 1.3.2.5.01.05.02.04.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. -PNAEP -Pre-Escola | 200,00 | 211,00 | 229,99 |
| 1.3.2.5.01.05.02.05.00 | Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE-EJA | 100,00 | 105,50 | 115,00 |
| 1.3.2.5.01.05.02.06.00 | Rec. rem. Dep. Banc. PNAE-CRECHE | 170,00 | 179,35 | 195,49 |
| 1.3.2.5.01.05.02.09.00 | Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - Pnate infanti | 100,00 | 105,50 | 115,00 |

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE TAMARANA

Página: 2/4

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/04/2012 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

| Especificação | Previsão - R\$ 1,00 | | | |
|---|--|----------------|----------------|----------------|
| | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 | |
| 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA | | | | |
| 1.3.2.5.01.05.02.10.00 | Rec de Remun Dep Rec Vinc - Pnate Ensino Mer | 300,00 | 316,50 | 344,98 |
| 1.3.2.5.01.05.02.12.00 | Rec. rem. Aplic. Pnate Estado | 5.576,43 | 5.883,13 | 6.412,61 |
| 1.3.2.5.01.05.03.00.00 | RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS B | 5.200,00 | 5.486,00 | 5.979,75 |
| 1.3.2.5.01.05.03.01.00 | Rec Aplic Financ - 25% | 900,00 | 949,50 | 1.034,96 |
| 1.3.2.5.01.05.03.02.00 | Rec Aplic Financ - 10% | 3.000,00 | 3.165,00 | 3.449,85 |
| 1.3.2.5.01.05.03.03.00 | Rec Aplic Financ - Salario Educação | 1.300,00 | 1.371,50 | 1.494,94 |
| 1.3.2.5.01.10.00.00.00 | RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS B, | 729,30 | 769,41 | 838,66 |
| 1.3.2.5.01.10.01.00.00 | Rec. Rem. Dep. Banc FMAS PBT | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.5.01.10.02.00.00 | Rec Aplic Financ FMAS P/IGDB | 729,30 | 769,41 | 838,66 |
| 1.3.2.5.01.53.00.00.00 | RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS E | 6.077,54 | 6.411,80 | 6.988,86 |
| 1.3.2.5.01.99.00.00.00 | RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS | 13.489,70 | 14.231,63 | 15.512,48 |
| 1.3.2.5.01.99.07.00.00 | Rec. Rem. Dep. Banc. Portal cidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.5.01.99.37.00.00 | Receita de Rem. Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.5.01.99.99.00.00 | Recursos Vinculados | 13.489,70 | 14.231,63 | 15.512,48 |
| 1.3.2.5.02.00.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS N | 36.117,90 | 38.104,38 | 41.533,77 |
| 1.3.2.5.02.99.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RE | 36.117,90 | 38.104,38 | 41.533,77 |
| 1.6.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6.0.0.03.00.00.00.00 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.0.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 16.811.433,93 | 17.703.764,92 | 19.297.103,75 |
| 1.7.2.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 16.661.433,93 | 17.545.514,92 | 19.124.611,25 |
| 1.7.2.1.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 9.227.557,23 | 9.703.256,34 | 10.576.549,39 |
| 1.7.2.1.01.00.00.00.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 7.085.316,00 | 7.443.502,46 | 8.113.417,68 |
| 1.7.2.1.01.02.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO | 8.751.645,00 | 9.232.985,48 | 10.063.954,17 |
| 9.1.7.2.1.01.02.00.00.00 | Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM | (1.750.329,00) | (1.878.103,02) | (2.047.132,29) |
| 1.7.2.1.01.05.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIED | 105.000,00 | 110.775,00 | 120.744,75 |
| 9.1.7.2.1.01.05.00.00.00 | Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR | (21.000,00) | (22.155,00) | (24.148,95) |
| 1.7.2.1.22.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIR | 106.858,27 | 112.735,47 | 122.881,66 |
| 1.7.2.1.22.30.00.00.00 | COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FIN/ | 1.858,27 | 1.960,47 | 2.136,91 |
| 1.7.2.1.22.70.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 105.000,00 | 110.775,00 | 120.744,75 |
| 1.7.2.1.33.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚN | 1.461.453,80 | 1.541.833,76 | 1.680.598,79 |
| 1.7.2.1.33.10.00.00.00 | ATENÇÃO BÁSICA | 1.080.000,00 | 1.139.400,00 | 1.241.946,00 |
| 1.7.2.1.33.10.01.00.00 | PAB FIXO | 230.000,00 | 242.650,00 | 264.488,50 |
| 1.7.2.1.33.10.02.00.00 | PAB VARIÁVEL | 850.000,00 | 896.750,00 | 977.457,50 |
| 1.7.2.1.33.10.99.00.00 | ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS COMPONENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.33.20.00.00.00 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM | 309.625,93 | 326.655,35 | 356.054,33 |
| 1.7.2.1.33.20.01.00.00 | LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLE | 239.454,74 | 252.624,75 | 275.360,98 |
| 1.7.2.1.33.20.02.00.00 | FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPEN | 70.171,19 | 74.030,60 | 80.693,35 |
| 1.7.2.1.33.30.00.00.00 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 71.827,87 | 75.778,41 | 82.598,46 |
| 1.7.2.1.33.30.01.00.00 | COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIC | 53.094,48 | 56.014,68 | 61.056,00 |
| 1.7.2.1.33.30.02.00.00 | COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 18.733,39 | 19.763,73 | 21.542,46 |
| 1.7.2.1.34.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NA | 103.561,07 | 109.256,92 | 119.090,04 |
| 1.7.2.1.34.99.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA OUTROS PR | 103.561,07 | 109.256,92 | 119.090,04 |
| 1.7.2.1.35.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NA | 371.346,78 | 391.770,85 | 427.030,23 |

| | | | | |
|--------------------------|---|----------------|----------------|----------------|
| 1.7.2.1.35.01.00.00.00 | Transf. do Salário-Educação | 195.000,00 | 205.725,00 | 224.240,25 |
| 1.7.2.1.35.03.00.00.00 | Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE | 67.888,90 | 71.622,79 | 78.068,84 |
| 1.7.2.1.35.04.00.00.00 | Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.35.99.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO | 108.457,88 | 114.423,06 | 124.721,14 |
| 1.7.2.1.36.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONI | 86.276,63 | 91.021,84 | 99.213,80 |
| 9.1.7.2.1.36.00.00.00.00 | Dedução Rec. p/ Formação FUNDEB - Deson. LC87/96 | (17.255,32) | (18.514,96) | (20.181,31) |
| 1.7.2.1.99.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 30.000,00 | 31.650,00 | 34.498,50 |
| 1.7.2.1.99.03.00.00.00 | AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO | 30.000,00 | 31.650,00 | 34.498,50 |
| 1.7.2.2.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 5.233.876,70 | 5.521.258,58 | 6.018.171,86 |
| 1.7.2.2.01.00.00.00.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS | 5.063.266,56 | 5.341.264,88 | 5.821.978,73 |
| 1.7.2.2.01.01.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS | 5.800.000,00 | 6.119.000,00 | 6.669.710,00 |
| 9.1.7.2.2.01.01.00.00.00 | Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS | (1.160.000,00) | (1.223.800,00) | (1.333.942,00) |
| 1.7.2.2.01.02.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA | 330.000,00 | 348.150,00 | 379.483,50 |
| 9.1.7.2.2.01.02.00.00.00 | Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA | (66.000,00) | (69.630,00) | (75.896,70) |
| 1.7.2.2.01.04.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO | 133.705,69 | 141.059,50 | 153.754,86 |
| 9.1.7.2.2.01.04.00.00.00 | Dedução do IPI Exp. p/ Formação do Fundeb | (26.741,14) | (28.693,24) | (31.275,63) |

Página: 3/4

ESTADO DO PARANÁ**MUNICÍPIO DE TAMARANA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/04/2012 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

| Especificação | Previsão - R\$ 1,00 | | | |
|---|--|--------------|--------------|--------------|
| | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 | |
| 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA | | | | |
| 1.7.2.2.01.13.00.00.00 | Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ | 52.302,01 | 55.178,62 | 60.144,70 |
| 1.7.2.2.22.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO | 2.787,39 | 2.940,70 | 3.205,36 |
| 1.7.2.2.22.30.00.00.00 | Cota-Parte Royalties Compen. Finan. Prod. Petróleo | 2.787,39 | 2.940,70 | 3.205,36 |
| 1.7.2.2.33.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA O MUNICÍPIO | 167.822,75 | 177.053,00 | 192.987,77 |
| 1.7.2.4.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 2.200.000,00 | 2.321.000,00 | 2.529.890,00 |
| 1.7.2.4.01.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO | 2.200.000,00 | 2.321.000,00 | 2.529.890,00 |
| 1.7.6.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 150.000,00 | 158.250,00 | 172.492,50 |
| 1.7.6.2.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O MUNICÍPIO | 150.000,00 | 158.250,00 | 172.492,50 |
| 1.7.6.2.02.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O MUNICÍPIO | 150.000,00 | 158.250,00 | 172.492,50 |
| 1.7.6.2.02.10.00.00.00 | CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR | 150.000,00 | 158.250,00 | 172.492,50 |
| 1.7.6.2.99.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.6.2.99.03.00.00.00 | Transferencia Convênio - Inclusão Digital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.0.0.00.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 164.953,48 | 174.025,91 | 189.688,22 |
| 1.9.1.0.00.00.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA | 44.993,19 | 47.467,81 | 51.739,90 |
| 1.9.1.1.00.00.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS | 3.962,55 | 4.180,49 | 4.556,73 |
| 1.9.1.1.38.00.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE O VALOR ADICIONADO | 486,20 | 512,94 | 559,10 |
| 1.9.1.1.38.01.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 486,20 | 512,94 | 559,10 |
| 1.9.1.1.40.00.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE O VALOR ADICIONADO | 1.798,95 | 1.897,89 | 2.068,70 |
| 1.9.1.1.40.01.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA ISS - DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 1.798,95 | 1.897,89 | 2.068,70 |
| 1.9.1.1.98.00.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES | 1.069,65 | 1.128,48 | 1.230,04 |
| 1.9.1.1.99.00.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS | 607,75 | 641,18 | 698,89 |
| 1.9.1.3.00.00.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS | 39.207,38 | 41.363,78 | 45.086,51 |
| 1.9.1.3.11.00.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE O VALOR ADICIONADO | 27.416,96 | 28.924,89 | 31.528,13 |
| 1.9.1.3.11.01.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA IPVA | 27.416,96 | 28.924,89 | 31.528,13 |
| 1.9.1.3.13.00.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE O VALOR ADICIONADO | 3.950,40 | 4.167,67 | 4.542,76 |
| 1.9.1.3.13.01.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA IS | 3.950,40 | 4.167,67 | 4.542,76 |
| 1.9.1.3.98.00.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES | 425,43 | 448,83 | 489,22 |
| 1.9.1.3.99.00.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS | 7.414,59 | 7.822,39 | 8.526,40 |
| 1.9.1.4.00.00.00.00.00 | MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES | 1.823,26 | 1.923,54 | 2.096,66 |
| 1.9.1.4.99.00.00.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS | 1.823,26 | 1.923,54 | 2.096,66 |
| 1.9.2.0.00.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.430,38 | 2.564,05 | 2.794,81 |
| 1.9.2.1.00.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES | 1.215,51 | 1.282,36 | 1.397,77 |
| 1.9.2.1.99.00.00.00.00 | OUTRAS INDENIZAÇÕES | 1.215,51 | 1.282,36 | 1.397,77 |
| 1.9.2.2.00.00.00.00.00 | RESTITUIÇÕES | 1.214,87 | 1.281,69 | 1.397,04 |
| 1.9.2.2.99.00.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 1.214,87 | 1.281,69 | 1.397,04 |
| 1.9.3.0.00.00.00.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | 115.108,45 | 121.439,41 | 132.368,95 |
| 1.9.3.1.00.00.00.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 111.218,83 | 117.335,86 | 127.896,08 |
| 1.9.3.1.11.00.00.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE O VALOR ADICIONADO | 65.515,79 | 69.119,16 | 75.339,88 |
| 1.9.3.1.11.01.00.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU - DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 65.515,79 | 69.119,16 | 75.339,88 |

| | | | | |
|------------------------|---|-----------|-----------|-----------|
| 1.9.3.1.13.00.00.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE 5 | 16.652,44 | 17.568,32 | 19.149,47 |
| 1.9.3.1.13.01.00.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS - DO EXERCÍCIO | 16.652,44 | 17.568,32 | 19.149,47 |
| 1.9.3.1.98.00.00.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES | 6.928,38 | 7.309,44 | 7.967,29 |
| 1.9.3.1.99.00.00.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS | 22.122,22 | 23.338,94 | 25.439,44 |
| 1.9.3.2.00.00.00.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | 3.889,62 | 4.103,55 | 4.472,87 |
| 1.9.3.2.16.00.00.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUI | 3.889,62 | 4.103,55 | 4.472,87 |
| 1.9.9.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DIVERSAS | 2.421,46 | 2.554,64 | 2.784,56 |
| 1.9.9.0.99.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS | 2.421,46 | 2.554,64 | 2.784,56 |
| 1.9.9.0.99.99.00.00.00 | RECEITAS DIVERSAS | 2.421,46 | 2.554,64 | 2.784,56 |
| 2.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.0.0.00.00.00.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1.0.00.00.00.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1.4.00.00.00.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATU | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1.4.01.00.00.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROC | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1.4.99.00.00.00.00 | OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - C | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.0.0.00.00.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.2.0.00.00.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.2.5.00.00.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.0.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.7.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE TAMARANA

Página: 4/4

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/04/2012 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

| Especificação | Previsão - R\$ 1,00 | | | |
|---|---|---------------|---------------|---------------|
| | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 | |
| 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA | | | | |
| 2.4.7.1.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE : | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.7.1.01.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PAR. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.7.1.01.10.00.00.00 | BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVI | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.7.1.01.10.01.00.00 | Unidade Basica de Saúde - serralia | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.7.1.02.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DE: | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.7.1.02.01.00.00.00 | Construção de Escola Jardim Juny | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.7.1.99.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA U | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.7.1.99.05.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.7.1.99.99.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.7.1.99.99.05.00.00 | Convenio - Construção de Arqui bancada Compl. Es | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.7.1.99.99.06.00.00 | Convenio - Pavimentação Asfáltica Vila Siena | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.7.1.99.99.07.00.00 | Convenio - Construção Centro de Eventos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.7.1.99.99.08.00.00 | Centro de Apoio Peq. Produtor - Av. João Domingu | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.7.1.99.99.09.00.00 | Convenio - Centro de Apoio Peq. Produtor - Centro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.7.1.99.99.13.00.00 | Convênio - Recuperação estradas Rurais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total entidade: | | 18.282.669,67 | 19.258.872,27 | 20.992.170,74 |
| Total geral: | | 18.282.669,67 | 19.258.872,27 | 20.992.170,74 |

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE TAMARANA

Página: 1/2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

Seleção: Alteração em 01/04/2012 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

| Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa | R\$ 1,00 | | |
|---|----------|------|------|
| | 2013 | 2014 | 2015 |

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

| | | | |
|--|---------------|---------------|---------------|
| DESPESAS CORRENTES (I) | 15.217.420,33 | 16.094.045,92 | 17.542.509,91 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.233.808,06 | 7.631.667,45 | 8.318.517,43 |
| TRANS. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBVENÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aplicacoes Diretas | 7.233.808,06 | 7.631.667,45 | 8.318.517,43 |
| Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 5.847.950,93 | 6.169.588,24 | 6.724.851,15 |
| Obrigacoes Patronais | 1.272.296,62 | 1.342.272,89 | 1.463.077,40 |
| Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | 113.560,51 | 119.806,32 | 130.588,88 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 94.436,71 | 99.630,73 | 108.597,50 |
| Aplicacoes Diretas | 94.436,71 | 99.630,73 | 108.597,50 |
| Juros sobre a Divida por Contrato | 94.436,71 | 99.630,73 | 108.597,50 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.889.175,56 | 8.362.747,74 | 9.115.394,98 |
| Transferencias a Estados e ao Distrito Federal | 66.852,85 | 70.529,76 | 76.877,44 |
| Contribuicoes | 66.852,85 | 70.529,76 | 76.877,44 |
| Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 570.555,99 | 601.936,55 | 656.110,83 |
| Contribuicoes | 106.964,55 | 112.847,60 | 123.003,88 |
| Subvencoes Sociais | 463.591,44 | 489.088,95 | 533.106,95 |
| Contribuições | 16.668,86 | 17.585,65 | 19.168,36 |
| Contribuições | 16.668,86 | 17.585,65 | 19.168,36 |
| Aplicacoes Diretas | 7.235.097,86 | 7.672.695,78 | 8.363.238,35 |
| Diarias - Pessoal Civil | 67.708,80 | 71.432,79 | 77.861,74 |
| Material de Consumo | 2.014.764,87 | 2.125.576,91 | 2.316.878,78 |
| Premiacoes Culturais, Artist Cientif Despor e Out | 8.386,99 | 8.848,27 | 9.644,61 |
| Material de Distribuicao Gratuita | 272.278,37 | 287.253,67 | 313.106,51 |
| Passagens e Despesas com Locomocao | 1.490.106,39 | 1.572.062,24 | 1.713.547,84 |
| Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 101.407,81 | 106.985,24 | 116.613,90 |
| Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 2.965.032,74 | 3.167.777,12 | 3.452.877,07 |
| Obrigacoes Tributarias e Contributivas | 162.373,13 | 171.303,65 | 186.720,98 |
| Sentencas Judiciais | 150.000,00 | 158.250,00 | 172.492,50 |
| Indenizacoes e Restituicoes | 3.038,76 | 3.205,89 | 3.494,42 |
| DESPESAS DE CAPITAL (II) | 1.696.042,00 | 1.720.312,61 | 1.875.140,85 |
| INVESTIMENTOS | 1.200.966,31 | 1.198.007,76 | 1.305.828,57 |
| Transferencias a Estados e ao Distrito Federal | 0,00 | 372,00 | 384,00 |
| Indenizacoes e Restituicoes | 0,00 | 372,00 | 384,00 |
| Aplicacoes Diretas | 1.200.966,31 | 1.197.635,76 | 1.305.444,57 |
| Obras e Instalacoes | 722.309,72 | 692.653,07 | 755.013,46 |
| Equipamentos e Material Permanente | 378.077,78 | 398.872,05 | 434.770,51 |
| Aquisicao de Imoveis | 100.578,81 | 106.110,64 | 115.660,60 |
| Indenizacoes e Restituicoes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 364,65 | 384,70 | 419,32 |
| Aplicacoes Diretas | 364,65 | 384,70 | 419,32 |
| Aquisicao de Imoveis | 364,65 | 384,70 | 419,32 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 494.711,04 | 521.920,15 | 568.892,96 |
| Aplicacoes Diretas | 494.711,04 | 521.920,15 | 568.892,96 |
| Principal da Divida Contratual Resgatado | 494.711,04 | 521.920,15 | 568.892,96 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 169.207,34 | 178.513,74 | 194.579,98 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 169.207,34 | 178.513,74 | 194.579,98 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 169.207,34 | 178.513,74 | 194.579,98 |
| Reserva de Contingencia | 169.207,34 | 178.513,74 | 194.579,98 |
| Total da entidade: | 17.082.669,67 | 17.992.872,27 | 19.612.230,74 |

2 - LEGISLATIVO

| | | | |
|----------------------------|--------------|--------------|--------------|
| DESPESAS CORRENTES (I) | 1.180.000,00 | 1.244.900,00 | 1.356.941,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 980.000,00 | 1.033.900,00 | 1.126.951,00 |
| Aplicacoes Diretas | 980.000,00 | 1.033.900,00 | 1.126.951,00 |

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE TAMARANA

Página: 2/2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

Seleção: Alteração em 01/04/2012 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

| Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa | R\$ 1,00 | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|
| | 2013 | 2014 | 2015 |
| 2 - LEGISLATIVO | | | |
| Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 810.000,00 | 854.550,00 | 931.459,50 |
| Obrigacoes Patronais | 170.000,00 | 179.350,00 | 195.491,50 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 200.000,00 | 211.000,00 | 229.990,00 |
| Aplicacoes Diretas | 200.000,00 | 211.000,00 | 229.990,00 |
| Diarias - Pessoal Civil | 80.000,00 | 84.400,00 | 91.996,00 |
| Material de Consumo | 10.000,00 | 10.550,00 | 11.499,50 |
| Passagens e Despesas com Locomocao | 10.000,00 | 10.550,00 | 11.499,50 |
| Servicos de Consultoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 10.000,00 | 10.550,00 | 11.499,50 |
| Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 90.000,00 | 94.950,00 | 103.495,50 |
| DESPESAS DE CAPITAL (II) | 20.000,00 | 21.100,00 | 22.999,00 |
| INVESTIMENTOS | 20.000,00 | 21.100,00 | 22.999,00 |
| Aplicacoes Diretas | 20.000,00 | 21.100,00 | 22.999,00 |
| Equipamentos e Material Permanente | 20.000,00 | 21.100,00 | 22.999,00 |
| Total da entidade: | 1.200.000,00 | 1.266.000,00 | 1.379.940,00 |
| Total geral: | 18.282.669,67 | 19.258.872,27 | 20.992.170,74 |

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE TAMARANA

Página: 1/1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/04/2012 (C)

| Especificação | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 14.533.851,26 | 17.001.398,03 | 15.898.775,86 | 21.323.995,13 | 22.499.768,49 | 24.524.747,62 |
| Receita Tributária | 755.400,00 | 831.832,52 | 819.598,55 | 1.046.613,35 | 1.107.130,76 | 1.206.772,53 |
| Receita de Contribuição | 170.000,00 | 192.000,00 | 138.915,00 | 163.860,75 | 172.873,09 | 188.431,67 |
| Receita Patrimonial | 70.989,90 | 41.057,86 | 75.715,35 | 95.808,16 | 101.077,59 | 110.174,57 |
| Aplicações Financeiras (II) | 65.739,90 | 32.557,84 | 69.927,22 | 84.808,16 | 89.472,59 | 97.525,12 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 5.250,00 | 8.500,02 | 5.788,13 | 11.000,00 | 11.605,00 | 12.649,45 |
| Transferências Correntes | 13.304.142,80 | 15.699.375,54 | 14.607.024,69 | 19.852.759,39 | 20.944.661,14 | 22.829.680,63 |
| Demais Receitas Correntes | 233.318,56 | 237.132,11 | 257.522,27 | 164.953,48 | 174.025,91 | 189.688,22 |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II) | 14.468.111,36 | 16.968.840,19 | 15.828.848,64 | 21.239.186,97 | 22.410.295,90 | 24.427.222,50 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IV) | 1.865.100,00 | 3.407.450,00 | 2.478.857,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (V) | 1.365.100,00 | 840.000,00 | 882.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimo (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Ativos (VII) | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Capital | 0,00 | 2.067.450,00 | 1.596.857,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII) | 0,00 | 2.067.450,00 | 1.596.857,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII) | 14.468.111,36 | 19.036.290,19 | 17.425.705,97 | 21.239.186,97 | 22.410.295,90 | 24.427.222,50 |
| DESPESAS CORRENTES (X) | 13.504.967,14 | 15.657.510,66 | 14.550.474,34 | 16.397.420,33 | 17.299.278,33 | 18.856.213,24 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 7.074.674,66 | 8.908.119,89 | 7.920.124,37 | 8.213.808,06 | 8.665.567,45 | 9.445.468,43 |
| Juros e Encargos da Dívida (XI) | 73.500,00 | 112.180,80 | 89.939,72 | 94.436,71 | 99.630,73 | 108.597,50 |
| Outras Despesas Correntes | 6.356.792,48 | 6.637.209,97 | 6.540.410,25 | 8.089.175,56 | 8.534.080,15 | 9.302.147,31 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI) | 13.431.467,14 | 15.545.329,86 | 14.460.534,62 | 16.302.983,62 | 17.199.647,60 | 18.747.615,74 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIII) | 2.893.816,45 | 4.770.435,72 | 3.666.008,99 | 1.716.042,00 | 1.741.412,61 | 1.898.139,85 |
| Investimentos | 2.612.873,45 | 4.288.387,47 | 3.194.508,32 | 1.220.966,31 | 1.219.107,76 | 1.328.827,57 |
| Inversões Financeiras | 315,00 | 330,75 | 347,29 | 364,65 | 384,70 | 419,32 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 280.628,00 | 481.717,50 | 471.153,38 | 494.711,04 | 521.920,15 | 568.892,96 |
| DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV) | 2.613.188,45 | 4.288.718,22 | 3.194.855,61 | 1.221.330,96 | 1.219.492,46 | 1.329.246,89 |

| | | | | | | |
|---|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| RESERVA LEGAL RPPS (XVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII) | 146.167,67 | 476,05 | 161.149,85 | 169.207,34 | 178.513,74 | 194.579,98 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XII+XV+XVI+XVII) | 16.190.823,26 | 19.834.524,13 | 17.816.540,08 | 17.693.521,92 | 18.597.653,80 | 20.271.442,61 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII) | (1.722.711,90) | (798.233,94) | (390.834,11) | 3.545.665,05 | 3.812.642,10 | 4.155.779,89 |

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE TAMARANA

Página: 1/1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

| Especificação | 2010 (b) | 2011 (c) | 2012 (d) | 2013 (e) | 2014 (f) | 2015 (g) |
|---|---------------------|-----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 1.664.239,20 | 1.530.251,61 | 1.389.345,57 | 1.315.472,80 | 1.356.347,72 | 1.298.371,73 |
| Contratual | 1.664.239,20 | 1.530.251,61 | 1.389.345,57 | 1.315.472,80 | 1.356.347,72 | 1.298.371,73 |
| DEDUÇÕES (II) | 455.133,78 | 1.851.548,56 | 428.432,24 | 578.084,34 | 1.333.068,86 | 733.975,20 |
| Ativo disponível | 455.993,78 | 1.848.926,83 | 425.183,57 | 940.533,44 | 1.368.353,58 | 748.259,48 |
| Haveres financeiros | 0,00 | 3.260,89 | 4.251,14 | 839,38 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a pagar processados | 860,00 | 639,16 | 1.002,47 | 363.288,48 | 35.284,72 | 14.284,28 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II) | 1.209.105,42 | (321.296,95) | 960.913,33 | 737.388,46 | 23.278,86 | 564.396,53 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V) | 1.209.105,42 | (321.296,95) | 960.913,33 | 737.388,46 | 23.278,86 | 564.396,53 |
| Resultado Nominal | (b - a*) | (c - b) | (d - c) | (e - d) | (f - e) | (g - f) |
| | (197.054,88) | (1.530.402,37) | 1.282.210,28 | (223.524,87) | (714.109,60) | 541.117,67 |

* : Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2010 no valor de R\$ 1.406.160,30.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE TAMARANA

Página: 1/1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

| Especificação | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
|--------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 1.664.239,20 | 1.530.251,61 | 1.389.345,57 | 1.315.472,80 | 1.356.347,72 | 1.298.371,73 |
| Contratual | 1.664.239,20 | 1.530.251,61 | 1.389.345,57 | 1.315.472,80 | 1.356.347,72 | 1.298.371,73 |
| DEDUÇÕES(II) | 455.133,78 | 1.851.548,56 | 428.432,24 | 578.084,34 | 1.333.068,86 | 733.975,20 |
| Ativo disponível | 455.993,78 | 1.848.926,83 | 425.183,57 | 940.533,44 | 1.368.353,58 | 748.259,48 |
| Haveres financeiros | 0,00 | 3.260,89 | 4.251,14 | 839,38 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a pagar processados | 860,00 | 639,16 | 1.002,47 | 363.288,48 | 35.284,72 | 14.284,28 |
| DCL (III) = (I - II) | 1.209.105,42 | (321.296,95) | 960.913,33 | 737.388,46 | 23.278,86 | 564.396,53 |

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE TAMARANA

Página: 1/1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 01/04/2012 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

| Especificação | 2013 | 2014 | 2015 |
|-------------------------|---------------|---------------|---------------|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 21.323.995,13 | 22.499.768,49 | 24.524.747,62 |
| Receita Tributária | 1.046.613,35 | 1.107.130,76 | 1.206.772,53 |
| Receita de Contribuição | 163.860,75 | 172.873,09 | 188.431,67 |
| Receita Patrimonial | 95.808,16 | 101.077,59 | 110.174,57 |

| | | | |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 19.852.759,39 | 20.944.661,14 | 22.829.680,63 |
| Outras Receitas Correntes | 164.953,48 | 174.025,91 | 189.688,22 |
| DEDUÇÕES (II) | 3.862.377,16 | 4.106.313,82 | 4.475.882,05 |
| Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS COMPONENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTA | 53.094,48 | 56.014,68 | 61.056,00 |
| COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 18.733,39 | 19.763,73 | 21.542,46 |
| COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR | 105.000,00 | 110.775,00 | 120.744,75 |
| Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM | 1.750.329,00 | 1.878.103,02 | 2.047.132,29 |
| FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FAEC | 70.171,19 | 74.030,60 | 80.693,35 |
| LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB | 239.454,74 | 252.624,75 | 275.360,98 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO | 108.457,88 | 114.423,06 | 124.721,14 |
| PAB FIXO | 230.000,00 | 242.650,00 | 264.488,50 |
| PAB VARIÁVEL | 850.000,00 | 896.750,00 | 977.457,50 |
| RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE | 6.077,54 | 6.411,80 | 6.988,86 |
| Rend Aplic Royalties | 347,29 | 366,39 | 399,36 |
| Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE | 67.888,90 | 71.622,79 | 78.068,84 |
| Transf. do Salário-Educação | 195.000,00 | 205.725,00 | 224.240,25 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS | 167.822,75 | 177.053,00 | 192.987,77 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II) | 17.461.617,97 | 18.393.454,67 | 20.048.865,57 |

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE TAMARANA

Página: 1/1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Portaria 462/09

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
|---|-------------------|---|-------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Passivo contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc. Riscos Fiscais: Emergência, calamidade Pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor. Eventos fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas. | 169.207,34 | A reserva de contingência, alínea "b" do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias. | 169.207,34 |
| SUBTOTAL | 169.207,34 | SUBTOTAL | 169.207,34 |
| TOTAL | 169.207,34 | TOTAL | 169.207,34 |

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE TAMARANA

Página: 1/1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 01/04/2012 (C)

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

| Especificação | 2013 | | | 2014 | | | 2015 | | |
|-----------------------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 |
| Receita Total | 18.282.669,67 | 18.282.669,67 | ---- | 19.258.872,27 | 19.258.872,27 | ---- | 20.992.170,74 | 20.992.170,74 | ---- |
| Receitas Primárias (I) | 21.239.186,97 | 21.239.186,97 | ---- | 22.410.295,90 | 22.410.295,90 | ---- | 24.427.222,50 | 24.427.222,50 | ---- |
| Despesa Total | 18.282.669,67 | 18.282.669,67 | ---- | 19.219.204,68 | 19.219.204,68 | ---- | 20.948.933,07 | 20.948.933,07 | ---- |
| Despesas Primárias (II) | 17.693.521,92 | 17.693.521,92 | ---- | 18.597.653,80 | 18.597.653,80 | ---- | 20.271.442,61 | 20.271.442,61 | ---- |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | 3.545.665,05 | 3.545.665,05 | ---- | 3.812.642,10 | 3.812.642,10 | ---- | 4.155.779,89 | 4.155.779,89 | ---- |
| Resultado Nominal | (223.524,87) | (223.524,87) | ---- | (714.109,60) | (714.109,60) | ---- | 541.117,67 | 541.117,67 | ---- |
| Dívida Pública Consolidada | 1.315.472,80 | 1.315.472,80 | ---- | 1.356.347,72 | 1.356.347,72 | ---- | 1.298.371,73 | 1.298.371,73 | ---- |
| Dívida Consolidada Líquida | 737.388,46 | 737.388,46 | ---- | 23.278,86 | 23.278,86 | ---- | 564.396,53 | 564.396,53 | ---- |

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VARIÁVEIS | 2013 | 2014 | 2015 |
|--------------------------------|-------|-------|-------|
| PIB real (Crescimento % anual) | 5,500 | 5,500 | 9,000 |

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE TAMARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Seleção: Alteração em 01/04/2012 (C)

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

| Especificação | Metas Previstas em 2011 (a) | % PIB | Metas Realizadas em 2011 (b) | % PIB | Variação | |
|-----------------------------------|--------------------------------|-------|---------------------------------|-------|----------------------|------------------|
| | | | | | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 20.408.848,03 | ---- | 18.669.955,92 | ---- | (1.738.892,11) | (8,520) |
| Receitas Primárias (I) | 19.036.290,19 | ---- | 18.470.696,47 | ---- | (565.593,72) | (2,971) |
| Despesa Total | 20.428.422,43 | ---- | 16.711.704,24 | ---- | (3.716.718,19) | (18,194) |
| Despesas Primárias (II) | 19.834.524,13 | ---- | 16.159.616,23 | ---- | (3.674.907,90) | (18,528) |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | (798.233,94) | ---- | 2.311.080,24 | ---- | 3.109.314,18 | (389,524) |
| Resultado Nominal | (1.530.402,37) | ---- | (1.530.402,37) | 0,000 | 0,00 | 0,000 |
| Dívida Pública Consolidada | 1.530.251,61 | ---- | (321.296,95) | 0,000 | (1.851.548,56) | (120,996) |
| Dívida Consolidada Líquida | (321.296,95) | ---- | (321.296,95) | 0,000 | (0,00) | 0,000 |

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE TAMARANA

Página: 1/1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Seleção: Alteração em 01/04/2012 (C)

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

| Especificação | Valores a Preços Correntes | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|----------------------------|----------------|-----------|---------------|-----------|---------------|-------------|---------------|----------|---------------|-----------|--|
| | 2010 | 2011 | % | 2012 | % | 2013 | % | 2014 | % | 2015 | % | |
| Receita Total | 16.398.951,26 | 20.408.848,03 | 24,450 | 18.058.527,29 | (11,520) | 18.282.669,67 | 1,240 | 19.258.872,27 | 5,340 | 20.992.170,74 | 9,000 | |
| Receitas Primárias (I) | 14.468.111,36 | 19.036.290,19 | 31,570 | 17.106.600,07 | (10,140) | 21.239.186,97 | 24,160 | 22.410.295,90 | 5,510 | 24.427.222,50 | 9,000 | |
| Despesa Total | 16.544.951,26 | 20.428.422,43 | 23,470 | 17.897.377,41 | (12,390) | 18.282.669,67 | 2,150 | 19.219.204,68 | 5,120 | 20.948.933,07 | 9,000 | |
| Despesas Primárias (II) | 16.190.823,26 | 19.834.524,13 | 22,500 | 17.308.434,19 | (12,740) | 17.693.521,92 | 2,220 | 18.597.653,80 | 5,110 | 20.271.442,61 | 9,000 | |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | (1.722.711,90) | (798.233,94) | (53,660) | (201.834,12) | (74,710) | 3.545.665,05 | (1.856,720) | 3.812.642,10 | 7,530 | 4.155.779,89 | 9,000 | |
| Resultado Nominal | (197.054,88) | (1.530.402,37) | 676,640 | 1.282.210,28 | (183,780) | (223.524,87) | (117,430) | (714.109,60) | 219,480 | 541.117,67 | (175,780) | |
| Dívida Pública Consolidada | 1.664.239,20 | 1.530.251,61 | (8,050) | 1.389.345,57 | (9,210) | 1.315.472,80 | (5,320) | 1.356.347,72 | 3,110 | 1.298.371,73 | (4,270) | |
| Dívida Consolidada Líquida | 1.209.105,42 | (321.296,95) | (126,570) | 960.913,33 | (399,070) | 737.388,46 | (23,260) | 23.278,86 | (96,840) | 564.396,53 | 2.324,500 | |

| Especificação | Valores a Preços Constantes | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|-----------------------------|----------------|-----------|---------------|-----------|---------------|-------------|---------------|----------|---------------|-----------|--|
| | 2010 | 2011 | % | 2012 | % | 2013 | % | 2014 | % | 2015 | % | |
| Receita Total | 16.398.951,26 | 20.408.848,03 | 24,450 | 18.058.527,29 | (11,520) | 18.282.669,67 | 1,240 | 19.258.872,27 | 5,340 | 20.992.170,74 | 9,000 | |
| Receitas Primárias (I) | 14.468.111,36 | 19.036.290,19 | 31,570 | 17.106.600,07 | (10,140) | 21.239.186,97 | 24,160 | 22.410.295,90 | 5,510 | 24.427.222,50 | 9,000 | |
| Despesa Total | 16.544.951,26 | 20.428.422,43 | 23,470 | 17.897.377,41 | (12,390) | 18.282.669,67 | 2,150 | 19.219.204,68 | 5,120 | 20.948.933,07 | 9,000 | |
| Despesas Primárias (II) | 16.190.823,26 | 19.834.524,13 | 19,880 | 17.308.434,19 | (12,740) | 17.693.521,92 | 2,220 | 18.597.653,80 | 5,110 | 20.271.442,61 | 9,000 | |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | (1.722.711,90) | (798.233,94) | (53,660) | (201.834,12) | (74,710) | 3.545.665,05 | (1.856,720) | 3.812.642,10 | 7,530 | 4.155.779,89 | 9,000 | |
| Resultado Nominal | (197.054,88) | (1.530.402,37) | 676,640 | 1.282.210,28 | (183,780) | (223.524,87) | (117,430) | (714.109,60) | 219,480 | 541.117,67 | (175,780) | |
| Dívida Pública Consolidada | 1.664.239,20 | 1.530.251,61 | (8,050) | 1.389.345,57 | (9,210) | 1.315.472,80 | (5,320) | 1.356.347,72 | 3,110 | 1.298.371,73 | (4,270) | |
| Dívida Consolidada Líquida | 1.209.105,42 | (321.296,95) | (126,570) | 960.913,33 | (399,070) | 737.388,46 | (23,260) | 23.278,86 | (96,840) | 564.396,53 | 2.324,500 | |

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Página: 1/1

Data : 10/05/2012

ANEXO DE METAS FISCAIS: Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

| Patrimônio Líquido | 2011 | % | 2010 | % | 2009 | % |
|---------------------|---------------|--------|--------------|--------|--------------|--------|
| Patrimônio/Capital | 9.802.211,53 | 83,35 | 9.213.848,87 | 94,02 | 7.032.053,53 | 76,32 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | 1.958.251,68 | 16,65 | 586.326,04 | 5,98 | 2.181.795,34 | 23,68 |
| TOTAL | 11.760.463,21 | 100,00 | 9.800.174,91 | 100,00 | 9.213.848,87 | 100,00 |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| Patrimônio Líquido | 2011 | % | 2010 | % | 2009 | % |
|---------------------|-------------|---------------|-------------|---------------|-------------|---------------|
| Patrimônio/Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE TAMARANA

Página: 1/1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

| RECEITAS REALIZADAS | 2011 (a) | 2010 (d) | 2009 |
|---------------------------|------------------|-------------|-------------------|
| RECEITAS DE CAPITAL | | | |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 75.200,00 | 0,00 | 234.600,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 75.200,00 | 0,00 | 234.600,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 75.200,00 | 0,00 | 234.600,00 |

| DESPESAS EMPENHADAS | 2011 (b) | 2010 (e) | 2009 |
|---|------------------|-------------|-------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 75.200,00 | 0,00 | 234.600,00 |
| Investimentos | 75.200,00 | 0,00 | 234.600,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização / Refinanciamento da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 75.200,00 | 0,00 | 234.600,00 |

| | (c) = (a - b) + (f) | (f) = (d - e) + (g) | (g) |
|-------------------------|---------------------|---------------------|-------------|
| SALDO FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE TAMARANA

Página: 1/2

Data: 10/05/2012

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2013

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| RECEITAS | 2009 | 2010 | 2011 |
|--|------|------|------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|-------------|-------------|-------------|
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|--|-------------|-------------|-------------|
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|--|-------------|-------------|-------------|

| DESPESAS | 2009 | 2010 | 2011 |
|--|-------------|-------------|-------------|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE TAMARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2/2
Data: 10/05/2012

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2013

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| DESPESAS | 2009 | 2010 | 2011 |
|---|-------------|-------------|-------------|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | 2009 | 2010 | 2011 |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|-------------|-------------|-------------|
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | | | |

ESTADO DO PARANÁ

Página: 1/1

MUNICÍPIO DE TAMARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

R\$ 1,00

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

| Setor / Programa Beneficiário | Renúncia de Receita Prevista | | | Compensação | |
|--|------------------------------|------------------|------------------|------------------|---|
| | Tributo / Contribuição | 2013 | 2014 | | 2015 |
| Municipes/Localizador gerado pela importação | IPTU - DO EXERCÍCIO | 16.409,33 | 17.607,22 | 19.191,87 | PAGAMENTO ANTECIPADO DA PARCELA UNICA 10% |
| Total | | 16.409,33 | 17.607,22 | 19.191,87 | |

ESTADO DO PARANÁ

Página: 1/1

MUNICÍPIO DE TAMARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

| EVENTO | Valor Previsto 2013 |
|--|---------------------|
| Aumento Permanente da Receita | 0,00 |
| (-) Transferências Constitucionais | ---- |
| (-) Transferências ao FUNDEB | ---- |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 0,00 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | ---- |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 0,00 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | ---- |
| Novas DOCC | ---- |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV) | 0,00 |

Estado do Paraná

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL (PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO)

Seleção: Alteração em 01/04/2012 (C)

| PREVISÃO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL | PRIORIDADES | | |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|
| | LDO 2013 | Projeção 2014 | Projeção 2015 |
| PRIORIDADES DAS DESPESAS BRUTA COM PESSOAL (I) | 8.213.808,06 | 8.665.567,45 | 9.445.468,43 |
| Pessoal Ativo | 8.213.808,06 | 8.665.567,45 | 9.445.468,43 |
| Pessoal Inativos e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras prioridades das despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRIORIDADES DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Prioridades das Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II) | 8.213.808,06 | 8.665.567,45 | 9.445.468,43 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 17.461.617,97 | 18.393.454,67 | 20.048.865,57 |
| % do TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100 | 47,04 | 47,11 | 47,11 |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60% | 10.476.970,78 | 11.036.072,80 | 12.029.319,34 |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 57% | 9.953.122,24 | 10.484.269,16 | 11.427.853,37 |

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Relatório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2012 (Art. 45 da LRF)

Seleção: Alteração em 10/04/2012 (A)

| Identificação dos Projetos | PPA 2010-2013 | Despesas Orçamentárias | | Saldo PPA | LDO 2012 | Saldo Atualizado PPA |
|--|-------------------------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| | | Realizado até 2010 | Orçamento em 2011 | | | |
| Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA | 9.122.190,94 | 276.896,52 | 4.308.075,77 | 4.537.218,65 | 2.921.296,98 | 1.615.921,67 |
| Órgão: 05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SERVICOS PUBLICOS | 5.006.940,03 | 276.896,52 | 1.912.201,42 | 2.817.842,09 | 1.457.397,13 | 1.360.444,96 |
| Unidade: 05.001 ADMINISTRACAO DE SERVICOS PUBLICOS | 5.006.940,03 | 276.896,52 | 1.912.201,42 | 2.817.842,09 | 1.457.397,13 | 1.360.444,96 |
| 023 - PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | | | |
| 1.003 - Obras de Infra-estrutura Urbana,Pavimentação | Pavimentação (R\$) | | | | | |
| Meta física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Meta financeira | 2.680.370,81 | 92.896,52 | 1.258.131,44 | 1.329.342,85 | 1.010.925,34 | 318.417,51 |
| 1.004 - Obras de Infra_estrutura Urbana | Obras (R\$) | | | | | |
| Meta física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Meta financeira | 713.864,44 | 0,00 | 131.864,98 | 581.999,46 | 444.156,53 | 137.842,93 |
| 1.005 - Obras de Implantacao de Aterro Sanitario e | Aterro Sanitario (R\$) | | | | | |
| Meta física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Meta financeira | 213.154,78 | 0,00 | 2.205,00 | 210.949,78 | 2.315,26 | 208.634,52 |
| 004 - PROGRAMA DE ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | |
| 1.009 - Desapropriacao ou Aquisicao de Terrenos | Terrenos (R\$) | | | | | |
| Meta física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Meta financeira | 479.550,00 | 184.000,00 | 20.000,00 | 275.550,00 | 0,00 | 275.550,00 |
| 1.021 - Contrucao do Edifício Sede do Municipio | Paço Municipal (mes) | | | | | |
| Meta física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Meta financeira | 920.000,00 | 0,00 | 500.000,00 | 420.000,00 | 0,00 | 420.000,00 |
| Órgão: 06.000 SECRETARIA DE FAZENDA | 0,00 | 0,00 | 560.898,30 | -560.898,30 | 0,00 | -560.898,30 |
| Unidade: 06.001 ADMINISTRACAO FAZENDARIO | 0,00 | 0,00 | 560.898,30 | -560.898,30 | 0,00 | -560.898,30 |
| 037 - DÍVIDA INTERNA | | | | | | |
| 1.002 - Amortização da Dívida Confessada | Serviços Públicos (mes) | | | | | |
| Meta física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Meta financeira | 0,00 | 0,00 | 560.898,30 | -560.898,30 | 0,00 | -560.898,30 |
| Órgão: 07.000 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | 3.784.250,00 | 0,00 | 1.681.500,00 | 2.102.750,00 | 1.302.750,00 | 800.000,00 |
| Unidade: 07.001 MANUTENCAO DA EDUCACAO | 3.784.250,00 | 0,00 | 1.681.500,00 | 2.102.750,00 | 1.302.750,00 | 800.000,00 |
| 016 - PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |
| 1.011 - Construção e Reforma de Unidades | Escolas (R\$) | | | | | |
| Meta física | 841.500,00 | 0,00 | 0,00 | 841.500,00 | 841.500,00 | 0,00 |
| Meta financeira | 3.784.250,00 | 0,00 | 1.681.500,00 | 2.102.750,00 | 1.302.750,00 | 800.000,00 |
| Órgão: 99.000 RESERVA DE CONTIGENCIA | 331.000,91 | 0,00 | 153.476,05 | 177.524,86 | 161.149,85 | 16.375,01 |
| Unidade: 99.099 RESERVA DE CONTIGENCIA | 331.000,91 | 0,00 | 153.476,05 | 177.524,86 | 161.149,85 | 16.375,01 |
| 099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | |
| 1.020 - Reserva de Contingência | Reserva de Contingencia (R\$) | | | | | |
| Meta física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Meta financeira | 331.000,91 | 0,00 | 153.476,05 | 177.524,86 | 161.149,85 | 16.375,01 |
| Total geral: | 9.122.190,94 | 276.896,52 | 4.308.075,77 | 4.537.218,65 | 2.921.296,98 | 1.615.921,67 |

DECRETOS

DECRETO Nº 136/2012 DE 16 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeada, a Srª. PENHADAS VIRGENS DE OLIVEIRA MARCAL, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.336.056-0 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 057.789.399-81, residente e domiciliada no Município de Londrina/PR, a partir desta data, para ocupar junto ao quadro de servidores desta

Municipalidade o cargo de AUXILIAR EDUCATIVO, vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme aprovação no concurso público aberto pelo Edital n.º 001/2012. ART. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 16 de Julho de 2012.

Roberto Dias Siena
PREFEITO

DECRETO Nº 137/2012 DE 16 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeada, a Srª. VANDERLEIA GRANDOLFI MIRANDA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.264.542-5 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 785.621.809-63, residente e domiciliada no Município de Londrina/PR, a partir desta data, para ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme aprovação no concurso público aberto pelo Edital n.º 001/2012.

ART. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 16 de Julho de 2012.

Roberto Dias Siena
PREFEITO

ANEXOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2012
DOS CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N º 001/2012**

O Prefeito Municipal de Tamarana, Roberto Dias Siena, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Martini Siena n.º 261, Cidade de Tamarana, portador da cédula de identidade RG nº 4.427.651-8 SSP/PR e do CPF n.º 623.960.999-49, no uso de suas atribuições legais, Convoca os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Edital n.º 001/2012, Providos pelo Regime Estatutário – Lei Municipal 153/2000, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de 18 a 20 de Julho de 2012, na Prefeitura Municipal de Tamarana, para tomar ciência da documentação necessária à nomeação, bem como da data do exame pré-admissional:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLAS: 02
NOME: ROSANA RODRIGUES BARBOSA
Nº RG: 7.895.392-6
Nº INSCRIÇÃO: 20838
NOTA FINAL: 60,00

CLAS: 03
NOME: LEONARDO GEREMIAS MARTINS DA SILVA SANTOS
Nº RG: 10.298.999-6
Nº INSCRIÇÃO: 20512
NOTA FINAL: 57,50

VIGIA

CLAS: 03
NOME: VALDOMIRO RODRIGUES CAVALCANTI
Nº RG: 2.568.349-1
Nº INSCRIÇÃO: 20855
NOTA FINAL: 69,99

CLAS: 04
NOME: JOÃO PAULO RODRIGUES
Nº RG: 8.030.641-5
Nº INSCRIÇÃO: 20520
NOTA FINAL: 66,66

O não comparecimento no período anterior mencionado implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os classificados posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Tamarana, 16 de Julho 2012.

Roberto Dias Siena
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO
REF.: CONTRATO Nº. 093/2012 DE 16/07/2012.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATADO: TIETÊ TRUCK SERVICE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RETIFICAÇÃO DE MOTOR DE UM GOL 1.0 ANO 2009 – PLACA AQZ-7982, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: DE R\$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)

TAMARANA-PR, 16 DE JULHO DE 2012.

ROBERTO DIAS SIENA
PREFEITO

ATA

Às 10:00 horas do dia 13 do mês de Julho do ano de dois mil e doze, na sala da Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Tamarana, reuniu-se em sessão pública o Pregoeiro e sua equipe de apoio (Portaria 001/2012) para, nos moldes do que dispõe os Incisos VI a XX do Art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, dar prosseguimento ao Pregão Presencial nº. 051/2012, destinado à contratação de pessoa jurídica para realização de transportes de pacientes para outros Municípios. Ônibus a partir do ano 1992, com 44 lugares, banco rodoviário com inclinação, que servirá de reserva quando o ônibus que o Município possui, para tal serviço quebrar. Destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital de Chamamento. Nenhuma Empresa compareceu, ou apresentou proposta, tornado DESERTO o certame.

Em nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se o presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, e, por mim Dione Cordeiro da Silva que secretariei a sessão.

Dione Cordeiro da Silva
Pregoeiro

Marcio Antonio Sotta Santana
Saulo Ribeiro Rodrigues
Equipe de Apoio

ATA

Às 10:00 horas do dia 16 do mês de Julho do ano de dois mil e doze, na sala da Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de

Tamarana, reuniu-se em sessão pública o Pregoeiro e sua equipe de apoio (Portaria 001/2012) para, nos moldes do que dispõe os Incisos VI a XX do Art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, dar prosseguimento ao Pregão Presencial nº. 052/2012, destinado à Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Equipamentos de informática, com vigência de julho/2012 à Dezembro/2012, para Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes no Edital de Chamamento. Nenhuma Empresa compareceu, ou apresentou proposta, tornado DESERTO o certame.

Em nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se o presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, e, por mim Dione Cordeiro da Silva que secretariei a sessão.

Dione Cordeiro da Silva
Pregoeiro

Marcio Antonio Sotta Santana
Saulo Ribeiro Rodrigues
Equipe de Apoio

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE

Lei no 412, de 06/07/2006 – Distribuição gratuita
Prefeito do Município – Roberto Dias Siena
Secretário de Fazenda – Aldo Boaretto Netto
Jornalista Responsável – Ricardo Vilches (MTB 3796)
Redação e Administração – Rua Izaltino José Silvestre, 643 –
CEP 86125-000 – Fone (43) 3398 1995
Endereço eletrônico: www.tamarana.pr.gov.br
e-mail: tamarana@sercomtel.com.br